



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-02036	28/05/26 10:18:40	28/05/26 10:18:40	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	18/11/26 23:59:59	18/11/26 23:59:59	Normal

Despacho

MEMO/SEMED/2026 Coelho Neto (MA), 28 de maio de 2026.

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 28/05/2026 às 10:18
Código de validação: 59dbd92f-b7cd-465c-a582-6ed45bc5ed64

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu Gustavo Henrique de Gois Leal, CPF: 067.973.623-93, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.441.003/0001-33, nos prestou um ótimo serviço referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023**, decorrente do **pregão eletrônico nº 018/2023**. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 25 de maio de 2026.


Gustavo Henrique de Gois Leal
Fiscal de Contrato
Pot.: 013/2026

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

Ofício nº 068/2026

Coelho Neto (MA), 27 de maio 2026

À
EMPRESA
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Vossa Senhoria, com objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditivar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditivar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria 004/2026 - CC

The logo for PROJEMAX, featuring the word "projemax" in a lowercase, sans-serif font. The "proje" is in grey and "max" is in green. To the left of the text is a small graphic consisting of a vertical line and a horizontal line intersecting at a point, with a small square at the intersection.

Ofício 086/2026

São Luís, 27 de maio de 2026

À Secretaria municipal de Educação de Coelho Neto – MA.

Assunto: **ACEITE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Senhor Secretário,

Em atenção a notificação encaminhada por Vossa Senhoria, manifesto-me favoravelmente ao 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto –MA, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo o valor inicialmente contratado.

Desse modo, aceito firmar o Terceiro Termo Aditivo de Prazo, permanecendo o teor das cláusulas do Contrato Originário, que não conflitarem com o instrumento a ser assinado.

Atenciosamente,

Pablo Muniz

PROJEMAX EMPREENDIMENTO LTDA.

Avenida dos Holandeses, Centro Comercial Fecomercio
Sala 114 e 115, Calhau

3ª ALTERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA EMPRESA LIMITADA UNILATERAL "F R DO AMARAL FILHO LTDA"
CNPJ 38.441.003/0001-33

FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 31.01.1962, natural de Caxias - Maranhão, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02191060563 DETRAN/MA expedida em 27.11.2018 e CPF nº 215.956.403-63, residente e domiciliada na Rua Rio Claro, nº 77, Condomínio Rio Claro, Casa 51, Olho D'Água, São Luís - Maranhão, CEP: 65.065-390; Titular da Empresa Limitada F R DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.441.003/0001-33, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 18, Sala 14, Pavimento Tipo 01, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE nº 21600160537.

Resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DA TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE Retira-se da empresa FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, que transfere sua totalidade de, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para o sócio admitido PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.385.233-80, nacionalidade brasileira, natural de São Luis-MA, Casado(a) Regime Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/01/1992, Empresario, Carteira nacional de habilitação (CNH): 04935548764 DETRAN-MA, residente e domiciliado na(o) RUA TRES, LOTEAMENTO RIO DA PRATA, 6, QUADRAD1, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

Cláusula 2ª - DA ADMINISTRAÇÃO. A empresa será administrada pelo sócio administrador igressante PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula 3ª – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL. A empresa que vem usando como nome empresarial F R DO AMARAL FILHO LTDA, passa a ser denominado PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula 4ª – Fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, através desta alteração, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 5ª – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas.

Em vista das alterações acima descritas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA LTDA
CNPJ 38.441.003/0001-33

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 020.385.233-80, nacionalidade brasileira, natural de São Luis-MA, Casado(a) Regime Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/01/1992, Empresario, Carteira nacional de habilitação (CNH): 04935548764 DETRAN-MA, residente e domiciliado na(o) RUA TRES, LOTEAMENTO RIO DA PRATA, 6, QUADRAD1, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, e usa a expressão PROJEMAX como nome fantasia.

Cláusula 2ª – O capital é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ	900.000 quotas	R\$ 900.000,00	100%
--------------------------------	----------------	----------------	------

Cláusula 3ª – O Titular declarou ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

Cláusula 4ª – A sociedade tem sede localizada na Avenida dos Holandeses, nº 18, Sala 14, Pavimento Tipo 01, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-380.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª – A empresa tem por objeto social: 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA, 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO -RUAS, PRACAS E CALCADAS, 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO, 4311-8/01 -DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, 4311-8/02 – PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (EMBOCO, REBOCO, COLOCACAO DE VIDRO), 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, JATEAMENTO), 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, 8130-3/00 – ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PREPARACAO DE DOCUMENTOS, APOIO A SECRETARIAS), 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE AVALIACAO E FISCALIZACAO), 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LEVANTAMENTO DE INFORMACOES, RESUMOS), 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4647-8/01 – COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, 4649-

4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS PARA FESTAS, EXTINTORES, ORNAMENTACOES), 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, ADOCANTES), 4639-7/01 -COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS), 4639-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA (CONGELADOS, CARNES, VERDURAS), 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS, 7119-7/03 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Cláusula 6ª – A empresa iniciou suas atividades no dia 28.08.2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS E PERDAS

Cláusula 7ª – A data de encerramento do exercício empresarial é de 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula 8ª – A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicialmente e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 9ª – O titular declara não participar de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 10ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO
Sócio administrador-retirante

PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ
Sócio administrador-ingressante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02038523380	
21595640363	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.441.003/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEMAX	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 14 PAVMTOTIPO 01
--	---------------------	---

CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPROJEMAX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8401-1961
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2026** às **11:55:02** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.441.003/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NUMERO 18	COMPLEMENTO SALA 14 PAVMTOTIPO 01
---------------------------------	--------------	--------------------------------------

CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPROJEMAX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8401-1961
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2026 às 11:55:02 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.441.003/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEMAX	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 14 PAVMTOTIPO 01
---	--------------------------	--

CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPROJEMAX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8401-1961
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.441.003/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 18	COMPLEMENTO SALA 14 PAVMTOTIPO 01
--	---------------------------------	---

CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPROJEMAX@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8401-1961
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2 e 1º NOME E SOBRENOME PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ		1ª HABILITAÇÃO 06/05/2010
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 30/01/1992, SAO LUIS, MA		
	4a DATA EMISSÃO 22/10/2025	4b VALIDADE 21/10/2035	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 0001193340990 SSP MA		
	4d CPF 020.385.233-80	5 Nº REGISTRO 04935548764	9 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
	FILIAÇÃO ANTONIO JOSE MUNIZ FILHO		
MARIA DO SOCORRO COSTA DO AMARAL			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

5067319209

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		Z1/10/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1541637888

MA056032979

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3- Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA049355487<645<<<<<<<<<
9201305M3510214BRA<<<<<<<<<2
PABLO<<HENRIQU<DO<AMARAL<MUNIZ

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA****NÚMERO DA CERTIDÃO: 00013659682026**Validade: **06/06/2026**

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 38.441.003/0001-33		Inscrição Municipal: 98271540
Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
711200000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO		
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES		
Número: 18	Complemento: SALA 14	PAVMTOTIPO 01
Bairro: CALHAU		
Município: SÃO LUIS – MA		CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de maio de 2026 as 09:55**, sob o código de autenticidade nº **263FC094E6CEDF427CB842111820C73F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

✓ Validação de Certidão

Tipo de Contribuinte: ☐ Pessoa Física ☒ Pessoa Jurídica ☐ Imóvel

CNPJ:

38.441.003/0001-33



Razão social:

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Número da certidão:

00013659682026

Código de verificação:

263FC094E6CEDF427CB842111820C73F

Reproduza o código*:

JVL9

J V L 9

[← Voltar](#)[✓ Validar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.441.003/0001-33
Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES 18 SALA 14 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051321395558720666

Informação obtida em 27/05/2026 10:19:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 38.441.003/0001-33
Razão social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	2026051321395558720666
23/04/2026	23/04/2026 a 22/05/2026	2026042320065558720644
04/04/2026	04/04/2026 a 03/05/2026	2026040402065558720636
16/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026	2026031605025558720607
25/02/2026	25/02/2026 a 26/03/2026	2026022520345558720634
06/02/2026	06/02/2026 a 07/03/2026	2026020602415558720655
18/01/2026	18/01/2026 a 16/02/2026	2026011802415558720653
30/12/2025	30/12/2025 a 28/01/2026	2025123003405558720600
11/12/2025	11/12/2025 a 09/01/2026	2025121120365558720616
22/11/2025	22/11/2025 a 21/12/2025	2025112202385558720650
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110302405558720648
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101503035558720664
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092605535558720661
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090701205558720616
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081905075558720606
28/07/2025	28/07/2025 a 26/08/2025	2025072819395558720654
09/07/2025	09/07/2025 a 07/08/2025	2025070904035558720640
20/06/2025	20/06/2025 a 19/07/2025	2025062022445558720633
01/06/2025	01/06/2025 a 30/06/2025	2025060102305558720602
13/05/2025	13/05/2025 a 11/06/2025	2025051304165558720670
24/04/2025	24/04/2025 a 23/05/2025	2025042402415558720609
05/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025	2025040502485558720659
17/03/2025	17/03/2025 a 15/04/2025	2025031708135558720603
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022514135558720626
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020520475558720605
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011704045558720609
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122903375558720607
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121004185558720652
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112104085558720634
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110203065558720683
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101421445558720699

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092522055558720658
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510175558720631
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704445558720600
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920485558720698
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010415558720611
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071008525558720622
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110115558720650
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202315558720649

Resultado da consulta em 27/05/2026 10:19:53

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.441.003/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:38:43 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **2AFC.DAC0.9A2C.0E26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

[Home](#) > [Resultados](#) > Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 38.441.003/0001-33 Período 18/01/2026 a 18/03/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
2AFC.DAC0.9A2C.0E26	Positiva com efeitos de negativa	23/12/2025 - 17:38:43	21/06/2026	Válida
76716A67.8F14.BC6E	Positiva com efeitos de negativa	16/12/2025 - 11:34:22	14/06/2026	Válida

Exibir: 5



1-2 de 2 itens

Página: 1



Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.441.003/0001-33

Certidão nº: 798203/2026

Expedição: 05/01/2026, às 16:20:42

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.441.003/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

38.441.003/0001-33

* Informe o número e ano da Certidão:

798203

/

2026

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047653/26

Data da

02/03/2026 14:08:42

Inscrição Estadual: 126633789

CPF/CNPJ: 38441003000133

Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 18 SALA 14 PAVMTOTIPO 01 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)84011961

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito***Secretaria da Fazenda***Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 047653/26**Data de Validade:** 31/05/2026**Data de Emissão:** 02/03/2026 14:08:42**Inscrição Estadual:** 126633789**CPF/CNPJ:** 38441003000133**Razão Social:** PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028446/26

Data da

17/03/2026 14:02:52

Inscrição Estadual: 126633789

CPF/CNPJ: 38441003000133

Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 18 SALA 14 PAVMTOTIPO 01 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)84011961

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Estado do
Maranhão**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 028446/26**Data de Validade:** 15/06/2026**Data de Emissão:** 17/03/2026 14:02:52**Inscrição Estadual:** 126633789**CPF/CNPJ:** 38441003000133**Razão Social:** PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.05/CLHO-00176

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53.

CONTRATADA: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33, situado na Avenida dos Holandeses, 18, Sala 14 Pavmto. tipo 01, Calhau, São Luís - MA.

REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF nº 020.385.233-80.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato 258/2023, do Pregão Eletrônico 018/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 258/2023, referente ao Pregão Eletrônico 018/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2025 a 07 de junho de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação
0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 04 de junho de 2025

**WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353**

Digitally signed by
WILLIANE SILVA CALDAS E
SILVA:94087113353
Date: 2025.06.04 15:07:26
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**PROJEMAX
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:384410030001
33**

Assinado de forma
digital por PROJEMAX
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:38441003000133

**PROJEMAX EMPREENDEIMENTOS LTDA
CONTRATADA**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 Nº 1476/2025 Coelho Neto - MA, 04/06/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Extrato do Contrato Nº 129/2025 da INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.964.003/0001-80, Representante da Contratada: Sra. Tatiane Santos Rezende Poderoso, portadora do CPF nº 028.467.295-57. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação do show artístico do cantor "Zé Malhada", para apresentação no dia 25 de julho de 2025 durante o "Festejo de Santana" 2025 do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 04 de junho de 2025. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, de 04 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33. Objeto: Aditivar prorrogação de vigência de 12 (doze) meses do contrato nº 258/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 258/2023, referente ao Pregão Eletrônico 018/2023, passa ser de 08 de junho de 2025 à 07 de junho de 2026. Data da Assinatura: 04 de junho de 2025. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Representante da Contratada: Pablo Henrique do Amaral Muniz, CPF nº 020.385.233-80. Publique-se.

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

2 - SECRETARIA DE CULTURA

- REGULAMENTO

3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO

- PORTARIA

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1028 - Volume 3 Nº1476/2025>





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/06/2025 - 09/06/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 09/06/2025 16:42:30
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fcb755e4-9b74-4167-b109-1fdc02b7c92a

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	PE2582023SEMED	5	2	2025	06160661396	09/06/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE1062021FMS	5	5	2025	06160661396	09/06/2025	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE1082021FMAS	5	4	2025	06160661396	09/06/2025	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE1072021SEMED	5	6	2025	06160661396	09/06/2025	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE1052021SEMPG	5	4	2025	06160661396	09/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 5

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2024.05/CLHO-00302

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53.

CONTRATADA: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33, situado na Avenida dos Holandeses, 18, Sala 14 Pavmto. tipo 01, Calhau, São Luís - MA.

REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, CPF nº 020.385.233-80.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar a prorrogação de vigência do contrato 258/2023, do Pregão Eletrônico 018/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 258/2023, referente ao Pregão Eletrônico 018/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (SEMED)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos
1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto, 06 de junho de 2024

**WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:940871133
53**

Assinado de forma digital
por WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353
Dados: 2024.06.06
16:54:17 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**PROJEMAX
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:38441003000133**

Assinado de forma
digital por PROJEMAX
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:38441003000133
Dados: 2024.06.06
16:25:54 -03'00'

PROJEMAX EMPREENDEIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 259/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.

2 - Data da Assinatura: 06 de junho de 2024.
Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, CPF nº 742.634.203-49.
Representante da Contratada: Pablo Henrique do Amaral Muniz, CPF nº 020.385.233-80. Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 258/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Contratada: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025.

2 - Data da Assinatura: 06 de junho de 2024.
Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Representante da Contratada: Pablo Henrique do Amaral Muniz, CPF nº 020.385.233-80. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONVOCAÇÃO CP Nº 004/2024

Após análise dos documentos de habilitação da CP Nº 004/2024, foi verificado que o agricultor João Batista Ribeiro de Moraes, apresentou a DAP vencida, dessa forma o mesmo fica convocado para apresentar a referida documentação atualizada nos termos do item 8.5 do edital, na Sala da Comissão de Contratação situada na sede Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA. Maurício Rocha das Chagas - Presidente da Comissão de Contratação. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/780> - Volume 3 N° 1245/2024





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/06/2024 - 10/06/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 10/06/2024 11:09:55
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4e59e03a-b2a4-498a-b751-586f5a2c9b2a

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE2592023FMS	5	1	2024	00415399319	10/06/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE2582023SEMED	5	1	2024	00415399319	10/06/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 258/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 258/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. R. DO AMARAL FILHO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF Nº 342.663.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa F. R. DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.441.003/0001-33, com sede na Av. dos Holandeses, 18, Sala 14 Pavmtotipo 01, Calhau, São Luís - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ribeiro do Amaral Filho, CPF: 215.956.403-63, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00340 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 e ARP nº 061/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SEMED - Monitoramento de obras no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), Fiscalização de obras no Município, Elaboração de Medições e elaboração de projetos básicos da Secretaria Municipal de Educação	12	MÊS	R\$ 7.850,00	R\$ 94.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
 12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação SEMED
 12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
 12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental - FUNDEB-30%
 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 1540000000 Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto – MA, 07 de junho de 2023

JESUSLENE
SOUSA DA
LUZ:34266372353

Assinado de forma digital por
JESUSLENE SOUSA DA
LUZ:34266372353
Dados: 2023.06.07 15:28:41
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

F R DO
AMARAL FILHO
EIRELI:3844100
3000133

Assinado de forma
digital por F R DO
AMARAL FILHO
EIRELI:38441003000133
Dados: 2023.06.07
11:27:05 -03'00'

F. R. DO AMARAL FILHO LTDA
CONTRATADA

disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 07 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI

Fornecedor Registrado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2023

Extrato do Contrato Nº 258/2023 do Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53. Contratada: F. R. DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.441.003/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ribeiro do Amaral Filho, CPF: 215.956.403-63. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais). Coelho Neto - MA.

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023

Extrato do Contrato Nº 259/2023 do Pregão Eletrônico Nº 018/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representado pela Secretária Josely Maria Silva Almeida, portadora do CPF nº 498.084.193-72. Contratada: F. R. DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.441.003/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ribeiro do Amaral Filho, CPF: 215.956.403-63. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total R\$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

Extrato do Contrato Nº 260/2023 do Pregão Eletrônico Nº 011/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: VIANA COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.140.831/0001-06, Representante da Contratada: Mila Oliveira Santos Viana, CPF: 657.627.463-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de itens para enxoval de bebê, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Prazo de vigência: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. Valor total de R\$ 147.555,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

Extrato do Contrato Nº 261/2023 do Pregão Eletrônico Nº 017/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: PANIFICADORA E



**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

Contratação que tem como objetivo Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

A Secretaria Municipal de Educação verificando a necessidade de manter a continuidade de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são contínuos, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 28 de maio de 2026

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Port.: 004/2026

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/SEMED/2026

Coelho Neto (MA), 28 de maio de 2026.

AO
SETOR CONTÁBIL
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, com óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de ADITIVO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023**.

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Port.: 004/2026



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-02051	28/05/26 13:52:55	28/05/26 13:52:55	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	09/07/26 23:59:59	09/07/26 23:59:59	Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação
0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 28/05/2026 às 13:52
Código de validação: 2e911ac2-d18d-4c67-8975-c3114f0410ee
Token: 0V1TCQFF

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, **DOMINGOS DIAS DA SILVA**, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que me são conferidas, especialmente na condição de ordenador de despesa, **DECLARO**, para os devidos fins e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

I – possuo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA;

II – é compatível com o equilíbrio fiscal do ente, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas na LDO;

III – encontra-se devidamente prevista na programação orçamentária, com dotação suficiente para sua execução, conforme classificação abaixo indicada:

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.

Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

IV – não implicará aumento de despesa obrigatória de caráter continuado sem a correspondente estimativa de impacto e indicação de fonte de custeio, quando aplicável, observando-se os arts. 16 e 17 da LRF;

V – atende aos limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao controle da despesa pública e à manutenção do equilíbrio das contas públicas.



Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando o processo devidamente instruído com os documentos técnicos e financeiros necessários à comprovação da regularidade da despesa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Coelho Neto/MA, 28 de maio de 2026.

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 004/2026-CC



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-02077	29/05/26 10:27:05	29/05/26 10:27:05	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	12/06/26 23:59:59	12/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise preliminar, não identifiquei nenhuma incongruência, razão pela qual devolvo os autos para prosseguimento regular.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 29/05/2026 às 10:27
Código de validação: 3fc18f89-d506-48f0-a190-ccfb849bcaef
Token: LO55EPXL



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.05/CLHO-02088	29/05/26 12:58:59	29/05/26 12:58:59	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
120 Dias (Úteis)	19/11/26 23:59:59	19/11/26 23:59:59	Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 29/05/2026 às 12:58
Código de validação: a4a75e11-ea26-42eb-aa0d-0e7ceed1c33d
Token: CWU5QRUJ

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Domingos Dias da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 004/2026

Secretaria de Educação



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº ____/20XX PREGÃO ELETRÔNICO: ____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula ____ do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na
_____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de ____
(____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº ____/20XX, referente ao Pregão Eletrônico ____/20XX, passa ser de
____/____/____ a ____/____/____.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes
dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular
ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em
02 (duas) vias de igual teor.

**Secretaria de
Educação**



**PREFEITURA DE
COELHO NETO**
A MARCA DO TRABALHO

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

MANUTENÇÃO



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02114	01/06/26 14:39:41	01/06/26 14:39:41	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Procuradoria Geral do Município - PGM	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	13/07/26 23:59:59	13/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 01/06/2026 às 14:39
Código de validação: da4aae73-1dc4-4757-a5d1-1fd876052cea
Token: MCTHW7QW



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02130	02/06/26 12:51:03	02/06/26 12:51:03	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
30 Dias (Úteis)	14/07/26 23:59:59	14/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para proceder com os encaminhamentos que entender cabíveis, com recomendações.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 02/06/2026 às 12:51
Código de validação: ad14169f-ce37-4f6b-b12d-25cb4e4e1b9f
Token: F4C054WS

PARECER JURÍDICO Nº 0088/2026

PROCESSO: PR2026.05/CLHO-00208

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 258/2023 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE OBRAS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

1. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 258/2023, referente a Contratação de Empresa para serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 27/42), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA (2.1) do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”. (GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um

serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda, 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 02);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 43);
- 4) Justificativa de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 43);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 04);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 05/26);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Págs. 49/50);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.
- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 49/50);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 45);
- 11) Declaração do Ordenador de despesa (Págs. 46/47);
- 12) Minuta do Termo Aditivo (Págs. 51/52).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 3º (terceiro) termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos, **devendo ser anexado ao autos Certidão Negativa de Débitos Estaduais válida e validada.**

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 02 de junho de 2026.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02134	02/06/26 14:04:03	02/06/26 14:04:03	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	16/06/26 23:59:59	16/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Sr. Secretário,

Segue parecer técnico anexo.

Andressa Natália Ferreira Azevedo
Controladora
Port 19/2026

Assinado eletronicamente por
Andressa Natália Ferreira Azevedo
Em 02/06/2026 às 14:04
Código de validação: cae962b5-e4f7-484d-aea7-12e84a9be593
Token: 5IZ0QSYL



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PR2026.05/CLHO-00208

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 258/2023 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE OBRAS NOS PORTAIS DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a prorrogação da vigência do Contrato nº 258/2023 que tem como objeto contratação de empresa para serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Coelho Neto – MA.

A presente manifestação decorre do exercício das atribuições institucionais do Sistema de Controle Interno, notadamente no que se refere à verificação da legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade dos atos administrativos, conforme disposto no artigo 74, inciso III, da Constituição Federal de 1988, como auxílio dos órgãos de Controle Externo na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do uso dos recursos públicos.

É o breve relatório.

II – BASE LEGAL

A análise foi realizada sob a ótica da Lei nº 8.666/93, especialmente no artigo 57, inciso II. Complementarmente, aplicam-se os princípios basilares que regem a Administração Pública, como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e nos seguintes instrumentos normativos:

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

III – INSTRUÇÃO

Os autos encontram-se instruídos até a presente data com os seguintes atos:

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

- Memorando inicial da SEMED ao Setor Contábil, comunicando a abertura do procedimento de 3º aditivo de vigência do Contrato nº 258/2023;
- Relatório de fiscalização contratual, emitido pelo fiscal do contrato, atestando o bom desempenho da contratada;
- Ofício nº 068/2026 da SEMED à empresa PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, solicitando manifestação sobre interesse na prorrogação;
- Ofício nº 086/2026, com manifestação da empresa pela prorrogação por 12 meses e mantendo o valor e as cláusulas do contrato originário;
- Documentos de habilitação da empresa, incluindo alteração contratual, documento do representante, certidões fiscal, trabalhista, FGTS, federal, estadual, municipal e dívida ativa estadual;
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2023, com publicação no Diário Oficial e extrato de envio ao TCE/MA;
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2023, com publicação no Diário Oficial e extrato de envio ao TCE/MA;
- Contrato originário nº 258/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023 e ARP nº 061/2023;
- Justificativa da vantajosidade;
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Declaração do Ordenador de Despesa;
- Despacho preliminar da Controladoria, informando não ter identificado incongruências e devolvendo os autos para prosseguimento;
- Autorização para aprovação do aditivo com declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Minuta do aditivo;
- Parecer jurídico aprovando a minuta com recomendação – *“opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos, devendo ser anexado ao autos Certidão Negativa de Débitos Estaduais válida e validada.”*

IV - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação pretendida refere-se ao 3º aditivo de vigência do Contrato Administrativo nº 258/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que o contrato originário decorre de procedimento regido pela Lei nº 8.666/1993, mostra-se adequada a utilização do art. 57, inciso II, da referida norma, que admite a

Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

prorrogação dos contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração total a 60 meses.

No caso concreto, o objeto possui natureza continuada, pois o monitoramento de obras em portais de convênios exige acompanhamento permanente de informações, prazos, registros, atualizações e providências administrativas relacionadas à execução dos instrumentos pactuados. A interrupção do serviço poderia comprometer o controle da execução das obras, a regularidade dos registros nos sistemas e a adequada gestão dos convênios vinculados à Educação.

Verifica-se, ainda, que os autos apresentam elementos mínimos para justificar a prorrogação, tais como relatório do fiscal atestando a execução satisfatória, manifestação da contratada aceitando a continuidade do ajuste, manutenção dos valores inicialmente pactuados, indicação de dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

Assim, sob o aspecto formal e jurídico-administrativo, a prorrogação contratual mostra-se admissível, **desde que o termo aditivo seja assinado antes do encerramento da vigência** atual, sejam mantidas as condições de habilitação da contratada e a minuta seja devidamente preenchida com os dados concretos do contrato antes da formalização.

V – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, à luz dos instrumentos normativos vigentes, **opino favoravelmente** ao prosseguimento do feito, por concluir que o processo administrativo apresenta condições suficientes para o prosseguimento da formalização do termo aditivo de prorrogação contratual, não sendo identificadas irregularidades impeditivas nesta fase.

Ademais, nada obstante a isto, oriento a devida observância quanto ao prazo para celebração do termo aditivo e juntada de toda documentação da empresa atualizada, em caso de eventual vencimento, ficando condicionado o prosseguimento regular do feito ao suprimento dos requisitos aqui apontados.

É o parecer, *s.m.j.*

Coelho Neto/MA, 02 de junho de 2026.

Andressa Natalia Ferreira Azevedo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 019/2026-CC



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02134	02/06/26 14:04:03	20/06/26 01:01:21	Bloqueado por atraso ●

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
10 Dias (Úteis)	16/06/26 23:59:59	16/06/26 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.06/CLHO-02134	08/07/26 11:09:25	08/07/26 11:09:25	Desbloqueado por autorização

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Andressa Natália Ferreira Azevedo	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
5 Dias (Úteis)	15/07/26 23:59:59	14/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Domingos Dias Da Silva, de perfil Gestor de órgão e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa abaixo:

Desbloqueado para continuidade

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 08/07/26 às 11:09
Código de validação: d2e1623f-22c7-467e-9edc-2f974b761e71
Token: 5UXKVM1



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02448	08/07/26 11:12:18	08/07/26 11:12:18	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
5 Dias (Úteis)	15/07/26 23:59:59	14/07/26 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo certidão atualizada

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 08/07/26 às 11:12
Código de validação: a241143d-0eb0-44af-8a1f-570d73b9fada
Token: RTOZTT6X



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 133779/26

Data da

28/05/2026 09:57:48

Inscrição Estadual: 126633789

CPF/CNPJ: 38441003000133

Razão Social: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 18 SALA 14 PAVMTOTIPO 01 CEP: 65071380 - CALHAU

Telefone: (98)84011961

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2026.07/CLHO-02449	08/07/26 11:15:20	08/07/26 11:15:20	Tramitado ●

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023			
Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Domingos Dias Da Silva	Secretaria Municipal de Educação
Prazo:	Prazo final:	Prazo prudencial:	Prioridade:
Data específica	07/06/27 23:59:59	31/05/27 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo aditivo e suas publicações

Domingos Dias Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Domingos Dias Da Silva
Em 08/07/26 às 11:15
Código de validação: fdba0a53-fdc5-40a5-87c4-553c5da7d8fd
Token: 4P1ZWTKH

3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.05/CLHO-00208**

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situado na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Educação, Sr. Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20.

CONTRATADA: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33, situado na Avenida dos Holandeses, 18, Sala 14 Pavmto. tipo 01, Calhau, São Luís - MA.

REPRESENTANTE: Pablo Henrique do Amaral Muniz, inscrito no CPF nº 020.385.233-80.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivar prorrogação de vigência do contrato nº 258/2023, do Pregão Eletrônico 018/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 258/2023, referente ao Pregão Eletrônico 018/2023, fica prorrogada e passa a ser de 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

1500100100 Receita de imposto e transf. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed

12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos

1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAF

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, 03 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1710/2026 Coelho Neto - MA, 03/06/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Prorrogação de vigência do contrato nº 258/2023, do Pregão Eletrônico 018/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do contrato nº 258/2023 passa a ser de 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027. Data da Assinatura: 03 de junho de 2026. Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Representante da Contratada: Pablo Henrique do Amaral Muniz, inscrito no CPF nº 020.385.233-80. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: PROJEMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Prorrogação de vigência do contrato nº 259/2023, do Pregão Eletrônico 018/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do contrato nº 259/2023 passa a ser de 08 de junho de 2026 a 07 de junho de 2027. Data da Assinatura: 03 de junho de 2026. Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o Nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Pablo Henrique do Amaral Muniz, inscrito no CPF nº 020.385.233-80.

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO

2 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

- PORTARIA

3 - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania

- PORTARIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 258/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2023

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA,



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1293> - Volume 3 N°1710/2026





Relatório - Alteração Contratual

Status do Objeto: Informação aceita

CNPJ Contratante	13734158000137
Cod. UO	080801
ID Contrato	PE2582023SEMED2
Tipo Termo	5
Numero Termo	3
Ano Termo	2026
Contratado	38441003000133
Número Processo	PR2026.05/CLHO-00208
Ano Processo	2026
Objeto	prorrogação de vigência do contrato nº 258/2023, do Pregão Eletrônico 018/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto – MA.
Data Assinatura	03/06/2026
Data Publicação	03/06/2026
Data Início	08/06/2026
Data Fim	07/06/2027
CPF Autoridade	51579634320
Valor	R\$ 94.200,00